



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

QUEIXA DO GOVERNADOR CIVIL DE BRAGA CONTRA O "CORREIO DO MINHO"

(Aprovada na reunião plenária de 4.MAR.98)

I - A QUEIXA

I.1 - Em 19 de Janeiro de 1998, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa do governador civil de Braga, Pedro Carlos Bacelar de Vasconcelos, contra o "Correio do Minho", formulada nos seguintes termos:

"Venho participar (...) a actuação do Jornal 'Correio do Minho', de Braga, já que:

"1. Na sua edição de 9 de Janeiro de 1998, publicou, na última página, a notícia de que se junta fotocópia e que tem por título 'Governador Civil quer ver esclarecidas acusações'. Nela se refere uma queixa da Associação de Discotecas Nacional e o comunicado sobre ela difundido por este Governo Civil.

"2. Na sua edição de 10 de Janeiro de 1998, com chamada na 1ª página, notícia em página interior e fotografias do signatário em ambas as páginas, publicou o que se junta por fotocópia, noticiando sob o título: 'O Governador de Braga a Dançar no Tribunal', a queixa da auto-denominada 'Associação de Discotecas Nacional' e declarações do seu porta-voz, sem qualquer referência ao comunicado emitido pelo Governo Civil, que conhecia, ou a declarações do Governador ou sequer a quaisquer diligências para as obter - que não ocorreram.

"3. Considero este último procedimento atentatório dos deveres de correcção e objectividade da informação jornalística a que o jornal se encontra deontologicamente obrigado".

II - OS TEXTOS PUBLICADOS

A queixa refere-se a textos publicados no "Correio do Minho" em 9 e 10 de Janeiro de 1998, respectivamente sob os títulos "Governador Civil quer ver esclarecidas acusações" e "Governador 'dança' no Tribunal Administrativo".

No primeiro, o jornal alude a um comunicado do governador civil de Braga, em que este se congratula com o facto de "terem sido remetidas à instância apropriada as reclamações da Associação de Discotecas Nacional sobre o funcionamento de estabelecimentos de diversão nocturna", esclarecendo que,



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

no caso de se mostrar que a mesma Associação "tem apenas propósitos especulativos", (...) reserva-se "o direito de promover as iniciativas pertinentes".

No segundo, noticia-se que o Tribunal Administrativo do Porto instaurou um processo ao governador, no seguimento de uma exposição da Associação de Discotecas Nacional, sem, no entanto, se fazer qualquer referência ao comunicado do dia anterior ou se ouvir o visado.

III - A POSIÇÃO DO JORNAL

Instado a pronunciar-se sobre a queixa, o "Correio do Minho" veio dizer o seguinte:

"1. A posição do Governador Civil de Braga acerca da polémica existente com a Associação Nacional de Discotecas - nomeadamente a apresentação de uma queixa ao Tribunal Administrativo do Porto - foi publicada na edição do "Correio do Minho" do dia 9 de Janeiro de 1998, conforme se documenta com fotocópia da última página desse dia.

"2. Não foi emitida mais nenhuma nota do Governador Civil de Braga sobre este assunto e o senhor governador civil podia tê-lo feito, conforme fizera anteriormente".

IV - ANÁLISE

IV.1 - Esta Alta Autoridade é competente para conhecer da queixa, atento o disposto no artº 4º, nº 1, al. I), da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, que estabelece caber-lhe "*apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas*".

IV.2 - Alega o queixoso que o "Correio do Minho", ao inserir, na edição de 10 de Janeiro de 1998, um texto sobre uma polémica local envolvendo a Associação de Discotecas Nacional, não fez qualquer referência a um comunicado emitido, a propósito, pelo Governo Civil de Braga - comunicado esse que, aliás, fora motivo de notícia na edição do dia anterior do mesmo jornal. Tão-pouco este tentara ouvi-lo no âmbito da elaboração do texto vindo a lume.

Por seu turno, o "Correio do Minho" diz que, tendo publicado o comunicado do queixoso no dia anterior ao da inserção da notícia, não havia

./.

731



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

que voltar a referi-lo, tanto mais que o governador não emitira qualquer novo comunicado sobre o assunto.

IV.3 - Está, assim, em causa saber se, em nome do rigor informativo, era exigível que o jornal, ao publicar a notícia do dia 10, fizesse referência a um comunicado sobre o mesmo assunto, já divulgado no dia anterior.

Afigura-se-nos que sim. Com efeito, a notícia do dia 10, quer nas suas localização e titulação quer no seu conteúdo, constitui uma verdadeira peça de acusação ao queixoso, o qual, por isso mesmo, deveria ter sido ouvido no âmbito da sua elaboração, ou, no mínimo, deveria ter sido expressa a posição dele, constante de comunicado anteriormente divulgado. E isto porque nada assegura que os leitores da edição de 10 de Janeiro tenham lido também a do dia 9.

V - CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÃO

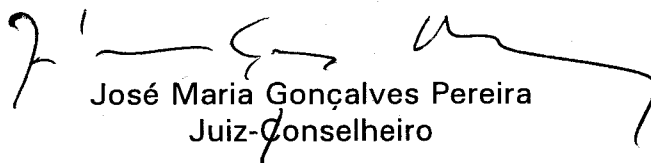
Apreciada uma queixa do governador civil de Braga, Pedro Bacelar de Vasconcelos, contra o "Correio do Minho", por motivo da publicação, em 10 de Janeiro de 1998, de um texto sob o título "Governador 'dança' no Tribunal Administrativo", no âmbito de cuja elaboração não foi ouvido - nem expressa a sua posição, já conhecida, sobre o assunto -, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la procedente, uma vez que, na circunstância, o jornal revelou falta de rigor informativo.

Assim, a AACS recomenda ao "Correio do Minho" o escrupuloso respeito das normas ético-legais a que está vinculado.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Aventino Teixeira (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 4 de Março de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

732